



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.351, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

### **AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA LOCAR O RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada locar o Recinto Municipal de Eventos – ALTAIR PONTREMOLÉZ, mediante o pagamento de preço público no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhido diretamente no Setor de Tributos ou através da rede bancária autorizada.

**Art. 2º** Compete ao locatário protocolar junto à sede da Prefeitura do Município de Ibirarema, requerimento com sua qualificação, contendo data, horário de início e término e natureza do evento.

**Parágrafo único.** O Deferimento do pedido de locação de que trata esta lei não substitui o Alvará Municipal, o qual deverá ser solicitado separadamente.

**Art. 3º** O locatário deverá obedecer à legislação e demais instrumentos normativos emitidos pela Prefeitura do Município de Ibirarema e demais autoridades, inclusive quanto a eventuais situações de emergência e/ou calamidade pública.

§ 1º Fica sob responsabilidade do locatário obter todas as licenças, outorgas, alvarás e demais autorizações emitidas pelos órgãos competentes, sobre qualquer área de atuação, necessárias para a realização do evento pretendido.

§ 2º A ausência de obtenção de quaisquer das autorizações mencionadas no § 1º, não ensejará a responsabilização da Prefeitura do Município de Ibirarema.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 08 de setembro de 2020.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito de Ibirarema**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**